

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 03
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 07 de Maio de 2020.

Ao Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	423701	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15.233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que através da adesão a essa ata de registro de preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT. Cabe ainda ressaltar que a presente solicitação faz-se necessário para atender a demanda junto Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúba/MT.

Informo-vos, que o item ora solicitados deverão ser custeados com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

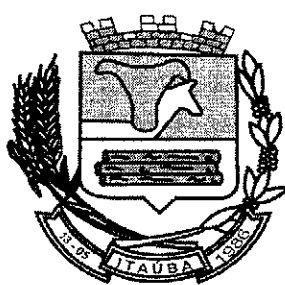
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Público;
- Tce/Mt: PP04/2020-PREF. GAUCHA DO NORTE
- Tce/Mt: PP01/2020-PREF. CASTANHEIRA
- Tce/Mt: PP02/2020-PREF. NOVA LACERDA
- Tce/Mt: PP41/2019-PREF. SANTA CARMEM
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 038/2019 / Pref. Mun. de COLIDER/MT.
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 038/2019 – TCE/MT.
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 038/2019.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° 04
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 038/2019.
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 127/2019/ Pref. Mun. de COLIDER/MT.
- Ofício nº 191/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE COLIDER/MT.
- Ofício nº 192/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME.
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME.
- Ofício nº 163/2020 - GP - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE COLIDER/MT.
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição De Materiais De Consumo;

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, detentora do direito de fornecimento dos serviços.



ADENIR BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Home

Licitação

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBO DE CONCRETO

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/02/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 13/02/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 13/02/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 674.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 03/02/2020

HOMOLOGADA em 13/02/2020

Itens

- ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.
Quantidade: 100 por R\$ 3.025,00 = R\$ 302.500,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME
- TUBO DE CONCRETO ARMADO e FABRICACAO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM DIAMETRO DE 400MM CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.
Quantidade: 500 por R\$ 111,00 = R\$ 55.500,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME
- TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-2, PB, DN 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS
Quantidade: 300 por R\$ 179,00 = R\$ 53.700,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME
- TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT., COM DIAMETRO DE 800MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM SERVICOS DE CONSERVACAO DE ROTINA DA REDE RODOVIARIA.
Quantidade: 250 por R\$ 266,00 = R\$ 66.500,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME
- TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, DN 1500 MM PARA AGUAS PLUVIAIS.
Quantidade: 200 por R\$ 622,00 = R\$ 124.400,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME
- TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM
Quantidade: 200 por R\$ 357,00 = R\$ 71.400,00
PARTICIPANTES: VANESSA MENDES - ME



Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Debitos

PUÇ - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Noticias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

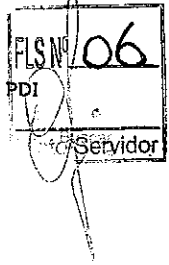
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do T

Certificados



OPERAÇÃO

Licitação

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Juizamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CASTANHEIRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 17/01/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 17/01/2020
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 546.000,00

Histórico da Situação

ABERTA em 06/01/2020

HOMOLOGADA em 24/01/2020

Itens

- TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO DE 0,30M, CLASSE C-2, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000MM, DEVEM SER FORNECIDOS SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO EM FECHAMENTO DE GALERIA
Quantidade: 2300 por R\$ 160,00 = R\$ 368.000,00
PARTICIPANTES: PREMOLDADOS JUINA LTDA
- TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA, DN 1.000MM,PARA AGUAS PLUVIAIS
Quantidade: 200 por R\$ 380,00 = R\$ 76.000,00
PARTICIPANTES: PREMOLDADOS JUINA LTDA
- TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC., COM DIAMETRO DE 600 MM,, CLASSE CA-1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1200 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA. PARA SER UTILIZADO EM GALERIAS PLUVIAIS.
Quantidade: 200 por R\$ 510,00 = R\$ 102.000,00
PARTICIPANTES: PREMOLDADOS JUINA LTDA



Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do T

Certificados



LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2020

Licitação

Audiências Públicas	
Atos de Pessoal	Registro de Preço na aquisição de tubos de concreto armados (manilhas), de varias bitolas, para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda- MT.
Contas Anuais	LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2020
Despesas	MODALIDADE: Pregão Presencial
GEO-OBAS	MUNICÍPIO: NOVA LACERDA
Glossário	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Governo Transparente	PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/01/2020
Indicadores	ABERTURA PROPOSTAS: 12/02/2020
Indicador IGFM TCE-MT	LIMITE P/ RECEBIMENTO 12/02/2020
Índice IGF TCE-MT	PROPOSTAS:
Julgamentos	VALOR HOMOLOGADO: R\$ 223.450,00
Licitação	
Limites da LRF	Histórico de Situação
Perguntas e Respostas	ABERTA em 31/01/2020
Políticas Públicas	HOMOLOGADA em 14/02/2020
Políticas Públicas Segurança	Itens
Receitas	<ul style="list-style-type: none"> • TUBO DE CONCRETO SIMPLES - CLASSE PS1, DN 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) Quantidade: 100 por R\$ 178,00 = R\$ 17.800,00 PARTICIPANTES: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME • TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 800MM,PARA AGUAS PLUVIAIS Quantidade: 200 por R\$ 297,00 = R\$ 59.400,00 PARTICIPANTES: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME • TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 1.000MM,PARA AGUAS PLUVIAIS Quantidade: 200 por R\$ 395,00 = R\$ 79.000,00 PARTICIPANTES: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME • TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC., COM DIAMETRO DE 600 MM,, CLASSE CA1,, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM,, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA,, PARA SER UTILIZADO EM GALERIAS PLUVIAIS. Quantidade: 250 por R\$ 269,00 = R\$ 67.250,00 PARTICIPANTES: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME
Remessas do Aplic	



Institucional
 Conheça o Tribunal
 História
 Composição
 Ministério Público de Contas
 Fiscalizados
 Ouvidoria
 Corregedoria

Pesquisas e Serviços
 Processos
 Jurisprudência
 Legislação e Normativos
 Certidão Negativa de Débitos
 PUG - Área Restrita
 GEO-OBAS
 Boleto Online

Transparência
 Consulta por Assunto
 Solicitação de Informação

Imprensa
 Notícias
 Artigos
 Publicações
 TV Contas
 Rádio TCE
 Sessão Plenária
 Galeria de Fotos

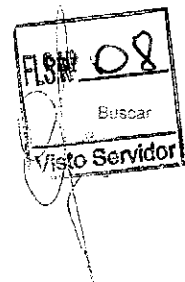
Escola de Contas
 Eventos
 Ensino a Distância do TCE
 Certificados

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

LICITAÇÃO Nº 00000000041/2019

Licitação

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICITAÇÃO Nº: 00000000041/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA CARMEM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/11/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 29/11/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 29/11/2019
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 896.655,00

Historico de Situação

ABERTA em 18/11/2019

HOMOLOGADA em 06/12/2019

Itens

- **TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 1.200MM,PARA AGUAS PLUVIAIS**
Quantidade: 900 por R\$ 437,90 = R\$ 394.110,00
PARTICIPANTES: SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME , MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI, SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
- **TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, DN 400 MM PARA AGUAS PLUVIAIS.**
Quantidade: 600 por R\$ 105,90 = R\$ 63.540,00
PARTICIPANTES: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA , MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI, SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME
- **TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 600MM,PARA AGUAS PLUVIAIS**
Quantidade: 300 por R\$ 149,45 = R\$ 44.835,00
PARTICIPANTES: SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME , MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI, SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
- **TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 1.000MM,PARA AGUAS PLUVIAIS**
Quantidade: 400 por R\$ 319,80 = R\$ 127.920,00
PARTICIPANTES: MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI , SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME
- **TUBO DE CONCRETO - ARMADO,CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 800MM,PARA AGUAS PLUVIAIS**
Quantidade: 1250 por R\$ 213,00 = R\$ 266.250,00
PARTICIPANTES: MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI , SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME

O dinheiro público
é de todos.

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Finalizadas

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUS - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TI

Certificados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____
Visto: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 007/2019 de 09 de janeiro 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 19 de JULHO de 2019.

CRENCIAMENTO: 14:00 até as 14:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - MT.

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

PREGOEIRO OFICIAL: Erivaldo Evaristo de Lima.

1.2. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____



2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2019.

3.3. **Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.4. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.5. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
FLS Nº _____
Visto Servidor _____

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedoros do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@colider.mt.gov.br ou por Fax no seguinte nº (66) 3541-6300 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

4.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

4.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C.
Flª. nº _____
Visto: _____

Visto Servidor

seja, **até as 15:00 horas do dia 16/07/2019**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de sócio proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;

b) **tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2019; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº	_____
Visto:	_____
FLSNº 13	
Visto Servidor	

➤ Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra "a" e "b", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

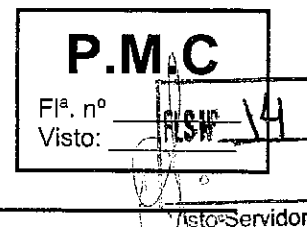
6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.



6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.4. O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
FLSNº 15
Visto Servidor

8.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

8.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.1.4. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

8.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.2, a proposta será desclassificada.

8.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	ELSA
Visto: _____	16
Visto Servidor	

- 8.8.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 8.9.** No caso em que a empresa se negar a executar a entrega dos produtos, esta estará sujeita às sanções administrativas constantes na Seção 25 deste edital.
- 8.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.11.** A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.
- 9.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº	FLSNº 17
Visto:	
Visto Servidor	

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. nº	FLSNº 18
Visto:	
Visto Servidor	

10.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

10.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

10.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

10.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	FLSNº 19
Flª. nº	
Visto:	
Visto Servidor	

10.4.7. A Certidão descrita no item 10.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirão na apresentação do seguinte documento:

10.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado entrega de produtos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fil. nº	
Visto:	
	20
/isto Servidor	

10.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº	_____
Visto:	FLSW 21
Visto Servidor	

desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para o item de nº 01 e 02.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. n°	
Visto:	FLS Nº 02
Visto Servidor	

12.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13 as 15 horas.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

12.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Colider à contratação do objeto licitado.

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.

12.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

FJA. nº _____

Visto: _____

ELSN 23

Visto Servidor

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

13.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colider-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

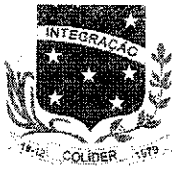
13.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	
Visto: _____	
	24
Visto Servidor	

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
ELISABETH 29
Visto Servidor

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colíder/MT – Fone: 66 3541-6300.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fls. nº _____	FLS Nº 26
Visto: _____	
Visto Servidor	

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. nº	
Visto:	ELSN 27
Visto Servidor	

17.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

17.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

17.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

17.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

17.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

17.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

17.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18. DOS ACRÉSCIMOS:



18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTRATO:

19.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

20.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

20.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

20.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.

20.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

20.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

21.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	F.L.S.N. 29
Visto: _____	
Visto Servidor	

- 21.3.** Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.
- 21.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 21.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 21.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 21.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.
- 21.8.** Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.
- 21.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 21.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 21.11.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 21.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.
- 21.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 21.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



21.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

21.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

21.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

22.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

22.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

23.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

23.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº	FLS Nº 31
Visto:	
Visto Servidor	

23.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

24.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição e/ou ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

24.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

24.3. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição.

24.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

24.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	FLSM 32
Visto: _____	

Visto Servidor

24.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

24.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência por escrito,

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	
Visto: _____	ELSN 33
Visto Servidor	

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

25.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	FLS. Nº _____
Visto: _____	34

Visto Servidor

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

27.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevaer omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.11. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

27.12. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

27.13. Fica eleito o Foro do Município de Colider/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C.	
Flª. nº	FLSNº 39
Visto:	
Visto Servidor	

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Colider - MT, 05 de Julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial



P.M.C	
Flª. nº	
Visto:	
FLSNº	36
Visto Servidor	

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

1.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para o item de nº 01 e 02.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de tubos de concreto de concreto para serem utilizados na manutenção e reparos de bueiros e demais atividades sob responsabilidade da secretaria municipal de infraestrutura, suprindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam as necessidades do Município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade;

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
ELSON 37
Visto Servidor

5 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição e/ou ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

5.3. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fl. nº _____
Visto: _____
FELSN 38
Visto Servidor

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 – DO VALOR DO ORÇAMENTO

8.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 237.064,50 (duzentos e trinta e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	169824	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 400 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	150	93,90	14.085,00
2	169825	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 600 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	100	156,33	15.633,00
3	169826	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 800 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	250	236,33	59.082,50
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	400	304,66	121.864,00
5	508159	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1200 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	60	440,00	26.400,00
TOTAL GERAL (R\$)						237.064,50

Colider - MT, 05 de Julho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

FLS Nº

39

Visto Servidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	169824	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 400 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	150		
2	169825	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 600 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	100		
3	169826	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 800 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	250		
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	400		
5	508159	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1200 MM, Para Águas Pluviais	Unid.	60		
TOTAL GERAL (R\$)						

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
ELSNº 40
Visto Servidor

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 038/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte, descarregamento e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



P.M.C
Fl. nº _____
Visto: _____
<i>[Handwritten signature]</i>
Visto Servidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 038/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
Fl. SNº 42
Visto Servidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº _____	
Visto: _____	ELSM 43
Visto Servidor	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

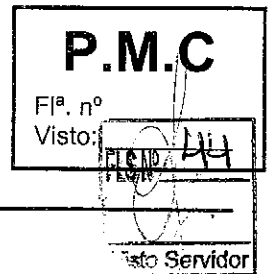
Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 038/2019, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papei timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



P.M.C
Flª. n° _____
Visto: _____
FLS Nº 49
Visto Servidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2019
VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
PLS Nº 46
Visto Servidor

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.8. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
ELISABETH 47
Visto Servidor

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flª. nº	
Visto:	FLSNº 48
Visto Servidor	

- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.
- 6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ___ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



P.M.C
Fl. n° _____
Visto: _____
FLAVIO 49
Visto Servidor

**CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no prazo máximo de ____ dias úteis, contados da data do recebimento da requisição e/ou ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.3. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de ____ dias úteis a contar do recebimento da requisição.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

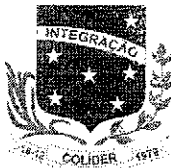
8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

8.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

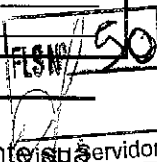


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____



9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colíder/MT – Fone: 66 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

FLSNº

Visto Servidor

elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

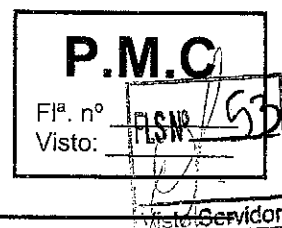
11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



P.M.C	
Fl. n.º	PLSN 52
Visto:	
Visto Servidor	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
- 12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º ____/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º ____/2019 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flº. nº _____
Visto: _____
ELSNº 96
_____ Servidor

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider – MT, __, _____, 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38.

P.M.C

Fº. nº _____
Visto: _____

FLS. Nº 97
Visto Servidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO DE COLIDER/MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, cuja realização será às **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **19/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, n.º 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000, Colider-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa:



P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
FLSN 58
Visto Servidor

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

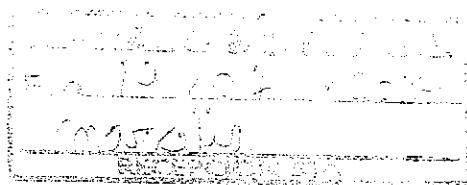
A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se





contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento. 7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é título líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Daiva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

HOOR WORK PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI

CNPJ: 34.089.335/0001-40

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/
2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	16	R\$ 7.183,04
BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI ME	18	R\$ 8.791,90
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08 e 23	R\$ 15.159,02
ITACA EIRELI EPP	05	R\$ 1.889,16
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	22	R\$ 68.950,00
LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	04	R\$ 2.356,16
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	06, 09, 15 e 17	R\$ 14.736,33
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME	01, 02 e 25	R\$ 188.780,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO / APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 37/2019 PROCESSO: 28.045/2019**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PROCESSO: 28.045/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de julho de 2019, às 08h00min (oito horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT, 12 de julho de 2019

Pregoeira Oficial

Poliana Cristina Guizzardi

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.191/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.191/ADM/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

FLS. Nº 60
 122

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

ABERTURA: 05 de agosto de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto às 14h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa deste município de Campo Novo do Parecis (administração pública direta), FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis e, Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, de acordo com o quadro de vagas, que teve sua publicação no dia 07 de junho de 2019, na página nº 50 do Diário oficial do Estado.

Os motivos da REVOGAÇÃO dar-se-ão devido a adequações no processo. Campo Novo do Parecis, 19 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin, Presidente Comissão Permanente de Licitação

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 073/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, na modalidade pregão (presencial) nº 073/2019 a se realizar no dia 14/08/2019, às 08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, devido a divergência da data da realização do certame, constantes no edital e nas publicações. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de julho de 2019.

Leila Suhert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Cocalinho - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 12/2019, torna público, aos interessados, que estará realizando o Pregão Presencial nº 014/2019 do tipo menor preço por item, no dia 08/08/2019 às 09:00 (horário de Brasília). Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico (clínico geral) para atender a demanda dos psfs padre cunha e hospital municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município De Cocalinho - MT. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Cocalinho, na Av. Av. Araguaia, s/n, Centro Cocalinho - MT e via internet por solicitação no email licitacaococalinho@hotmail.com Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 35861589 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00. A presente licitação será regida pelas Leis nº 10520/2002 e nº 8666/93. Atenciosamente/ Divino Cândido - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para execução de serviço de pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas na cidade de Cocalinho, conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos

do art. 38 da Lei 8.666/93. Local de Abertura: Nesta Prefeitura Municipal de Cocalinho - Av. Araguaia, Centro, CEP: 78580-000 - Cocalinho - MT. Data e Horários: Habilitação e Recebimento das Propostas: dia 08/08/2019, às 14h00min. Edital e informações: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00. Prefeitura Municipal, em Cocalinho - MT, aos 19 dias de julho de 2019. Melquisedeque Soares Cardoso - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL (R\$)
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	16	R\$ 7.183,04
BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI ME	18	R\$ 8.791,90
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08 e 23	R\$ 15.159,02
ITACA EIRELI EPP	05	R\$ 1.889,16
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	22	R\$ 68.950,00
LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	04	R\$ 2.356,16
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	06, 09, 15 e 17	R\$ 14.736,33
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME	01, 02 e 25	R\$ 188.780,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA - ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia 05/08/2019, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Agente Redutor - Arla 32, para a frota municipal de Ipiranga do Norte", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de Licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura



P.M.C	
Flª. nº	FLSN 61
Visto:	
Visto Servidor	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial Sr. Erivaldo Evaristo de Lima, nomeado através da Portaria nº 007/2019 de 09 de janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, expede o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT, adjudicando o objeto a empresa abaixo identificada:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL ADJUDICADO (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019


ERIVALDO ÉVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial



P.M.C
Fl. n°
Visto: 162
FLSN
Visto Servidor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **NOBORU TOMIYOSHI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL HOMOLOGADO (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 25 de Julho de 2019

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal



P.M.C
Flª. nº _____
Visto: _____
ELSNº 163
Visto Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

FLS Nº 64
Visto Servidor

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	169824	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 400 MM, Para Águas Pluviais	Unidade	150	92,70	13.905,00
2	169825	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600 MM, Para Águas Pluviais	Unidade	100	154,40	15.440,00
3	169826	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800 MM, Para Águas Pluviais	Unidade	250	234,00	58.500,00
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais	Unidade	400	304,66	121.864,00
5	508159	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200 MM, Para Águas Pluviais	Unidade	60	434,80	26.088,00
TOTAL GERAL (R\$)						235.797,00

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 13.023.930/0001-38

P.M.C
Fl. nº _____
Visto: _____
FLS 65
Visto Servidor

5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.

5.8. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.



P.M.C
Fl. n° _____
Visto: _____
_____ Visto Servidor

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição e/ou ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.3. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;



P.M.C
Fl. nº _____
Visto: _____
Fls. nº 68
Visto Servidor

8.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:



P.M.C
FP. nº _____
Visto: _____
ELSI Nº 69
Visto Servidor

licitacao@colider.mt.gov.br ou pelo endereço Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500.000, Colider/MT – Fone: 66 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. nº	
Visto:	70
Selo Servidor	

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. nº	
Visto:	FLSNº 7
Visto Servidor	

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Flº. nº _____	72
Visto: _____	
FIS Nº _____	
Visto Servidor _____	

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fls. nº	73
Visto:	FLSNº
Visto Servidor	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º 220/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOÃO ZANDONATO PINTO	66
SUPLENTE	UERITON VALERI	4913

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 038/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Travessa dos Parecís, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ. 15.023.930/0001-38

P.M.C	
Fl. n°	74
Visto:	ELSN
Visto Servidor	

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colider/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

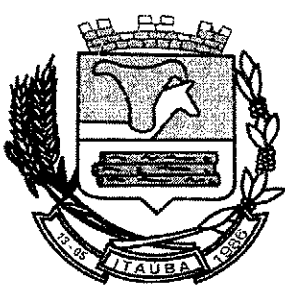
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider-MT, 25 de julho de 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA - ME
Genézio Ferreira de Souza - CPF nº 023.774.398-10



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

FLS Nº 79
Visto Servidor

Ofício nº 0191/GP/2020.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2020.

Ao Exmo.
Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**
Prefeito Municipal de Colider/MT
Travessa dos Parecís, nº 85 – Setor Leste, B. Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME - CNPJ: 05.664.830/0001-37

Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, Bairro Industrial – Parte II, CEP. 78.500-000 - Colider/MT - Email: genesiofdesouza@hotmail.com

Fone: (66) 3541-3372 / (66) 9.9967-6362

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15.233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

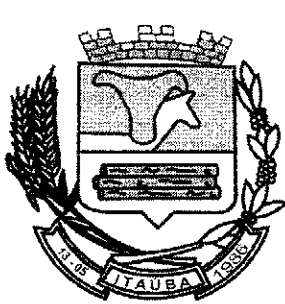

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

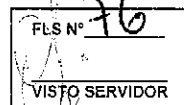
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Ofício nº 0192/GP/2020

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2020.

À EMPRESA:

GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME - CNPJ: 05.664.830/0001-37

Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, Bairro Industrial – Parte II
CEP. 78.500-000 - Colider/MT.

ATT: SR: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obras e urbanismo Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15.233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Colider-MT, 05 de Maio de 2020.

Ao Exmo.
Sr. VALCIR DONATO
Prefeito Municipal de Itaúba - MT

Ref.: Resposta do Ofício nº 0192/GP/2020.

Senhor Prefeito,

A empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.664.830/0001-37, localizada na Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, Bairro Industrial – Parte II, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider/MT, em resposta a vossa solicitação em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** em relação a adesão aos valores da referida licitação/Ata de Registro, podendo o fornecimento dos tubos ter início após a assinatura do contrato administrativo. Segue abaixo quantidade autorizada para adesão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15 233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

Sem mais para o momento;



GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME
Genézio Ferreira de Souza
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fp. nº _____
Visto: _____
FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 163/GP/2020

Colider/MT, 05 de Maio de 2020.

Ao Exmo.
Sr. VALCIR DONATO
Prefeito Municipal de Itaúba/MT
Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT

Assunto: Anuência para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício sob o nº 0191/GP/2020, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 127/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 038/2019, **AUTORIZA** a adesão pleiteada, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo as obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes.

Diante da anuência de adesão, a Prefeitura Municipal de Colider como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acima mencionada, informa que já foram realizadas contratações dos itens previstos na Ata, porém, as mesmas não ultrapassaram o limite estabelecido nos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018.

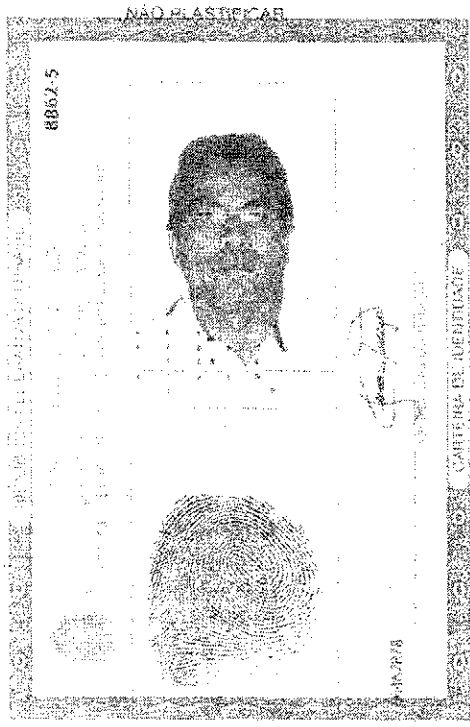
Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços e a quantidade autorizada para adesão:

GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 05.664.830/0001-37, localizada na Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, Bairro Industrial – Parte II, CEP. 78.500-000 - Colider/MT - Email: genesiofdesouza@hotmail.com.
Fone: (66) 3541-3372 / 9.9967-6362


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	169827	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15.233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Colider qualquer responsabilidade.

FLS Nº
80
VISTO SERVIDOR



FLS Nº 82
 VISTO SERVIDOR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101374374		NIRE DA FILIAL (sempre que houver a esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GENEZIO FERREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (na ocasião) SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (pai) JOÃO FERREIRA DE SOUZA		mãe. MADALENA FERREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1962		IDENTIDADE (número) 12.664.913-3	
EMPANCIADO POR (nome de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 023.774.309-10	
DOMICÍLIO NA LOGRADOURA - (rua, av, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 474
COMPLEMENTO SETOR SUL			BARRIO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO COLIDER			CEP 78500000
UF MT			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
NOME EMPRESARIAL GENEZIO FERREIRA DE SOUZA-ME			
LOGRADOURA (rua, av, etc) RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON			NÚMERO 63
COMPLEMENTO SETOR LESTE			BARRIO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL PARTE II
MUNICÍPIO COLIDER			CEP 78500000
UF MT			PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00			VALOR DO CAPITAL (R\$ - PARCELAS) OITENTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2511000 Atividades Secundárias 2303002 2542000 4120400 4290509 4313400			DESCRIÇÃO DO CNAE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES, TORRES DE TRANSMISSÃO, ANDAIMES E FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA. COM, VAREJ, DE VIDROS, E SPÉLHOS, VITRAIS E MOLDEURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, GALPÕES, PONTES, BUEIROS, TUBOS, POSTES, SAREJETAS, TELHAS, BLOCOS, PAVIMENTOS E CONCRETO, USINADO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05664230000137	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (o qual deve imprimir o nome completo) Genezio Ferreira de Souza		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DATA DA ASSINATURA 29/11/2017		AUTENTICAÇÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	
 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179-032440 Protocolo: 17/943144-0 de 04/12/2017 NIRE: 51101374374 GENEZIO FERREIRA DE SOUZA-ME Chancela: 22EDB-2566A-1DEB0-EF479-379CE-AFFED-28C5B-80B79 Colaba, 05/12/2017 João Frederico Müller Neto Secretário Geral</p>			


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.664.830/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENEZIO FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMETAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AGENOR SEBASTIAO FRASSON	NÚMERO 63	COMPLEMENTO SETOR LESTE
--	--------------	----------------------------

CÉP 78.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL PARTE II	MUNICÍPIO COLIDER	UF MT
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3541-3372
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

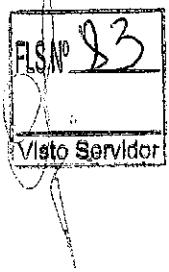
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 07:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA**
CNPJ: **05.664.830/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

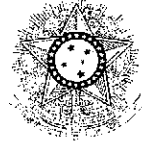
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:53 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **B379.36D2.67E3.6AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENEZIO FERREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.664.830/0001-37

Certidão nº: 10285801/2020

Expedição: 05/05/2020, às 07:45:42

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.664.830/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.664.830/0001-37

Razão Social: GENEZIO FERREIRA DE SOUZA ME

Endereço: AV TANCREDO NEVES 166A / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

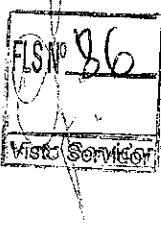
Certificação Número: 2020032201361979535200

Informação obtida em 05/05/2020 07:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028508073

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/05/2020** Hora da emissão: **06:47:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA**

CNPJ: **05.664.830/0001-37**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKBM992AL22B2KM**

FLSNº 87
Visto Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

11816/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

GENEZIO FERREIRA DE SOUZA

CPF/CNPJ

05.664.830/0001-37

Inscrição Municipal

20174

Inscrição Estadual

132207362

Início da Atividade

Número

63

Endereço

RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON

Complemento

SETOR LESTE

Bairro

SETOR INDUSTRIAL II

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

FINS GERAIS

COLIDER - MT, 7 de Maio de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS PARCELADOS E NÃO VENCIDOS ATÉ A PRESENTE DATA OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e666e6a51366235f928841c548e6ee4

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 06/06/2020



Consultar a autenticidade desta certidão em nosso site ou pelo link
<https://www.aplicacaofazendapublica.net.br/consultacertidao>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5080824

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA - ME**, portador do **CNPJ 05.664.830/0001-37**, até a data de **06/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão emitida pela Central de Distribuição da Comarca de Colíder MT.

Nos termos do artigo 131 da CNGC Judicial, "as consultas realizadas por meio do Sistema SEC abrangem os processos que tramitam em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso".

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **INVEST INCORPORAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.523.589./0001-63, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 914, Setor Sul, Centro, Colider/MT, Fone: (66) 3541-3887, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **KLAYTON PAULINO GOMES**, portador do CPF nº 856.590.021-53, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 05.664.830/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 472, Setor Sul, Centro, cujo representante legal é o Sr. **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA**, Sócio/Administrador, portador do CPF nº 023.774.398-10 e RG nº 12.664.913-3, fabricou tubos de diâmetros entre 400 a 1200mm, entregando em diferentes endereços, sendo cumpridores dos prazos e todos os termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Colider/MT, 13 de outubro de 2017.


KLAYTON PAULINO GOMES
REPRESENTANTE
CPF: 856.590.021-53

04.523.589/0001-63

INVEST INCORPORAÇÕES LTDA

Av. Tancredo Neves, 914
Setor Sul - Centro

CEP: 78.500.000 - Colider / MT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **05.664.830/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:03 do dia 05/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JZ0O050520165203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 91
Visto Servidor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **023.774.398-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:33 do dia 05/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SS5W050520165233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2020 às 16:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.664.830/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB1.C46C.A1B8.2460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

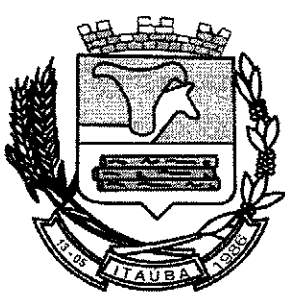
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2020 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.774.398-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB1.C4AE.EF75.8526 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO ITAÚBA-MT – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2020

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT**, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em até _____ dias após a entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

2.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

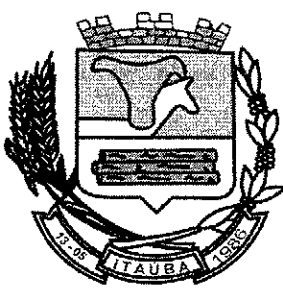
2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° 95
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O produto adquirido será retirado pela PREFEITURA no local indicado pela empresa CONTRATADA, podendo o mesmo ser retirado no pátio da empresa.

3.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste contrato.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias corridos para aceitar o material fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

3.6. A atestação de conformidade da execução da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

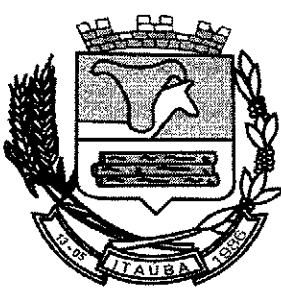
6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS. Nº 96
VISTO SERVIDOR

corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA
COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os materiais de consumo de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d) – responsabilizar-se pela qualidade de materiais de consumo adquiridos pela CONTRATANTE.
- e) – substituir os materiais de consumo adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- f) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

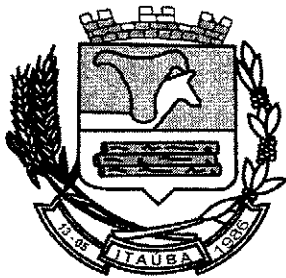
- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

PLS Nº 97
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.
- g) - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais de consumo.
- h) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- i) - Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentado nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos materiais de consumo, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.6. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

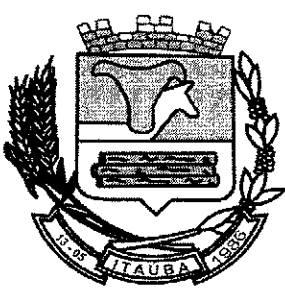
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS. N° 98
VISTO SERVIDOR

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

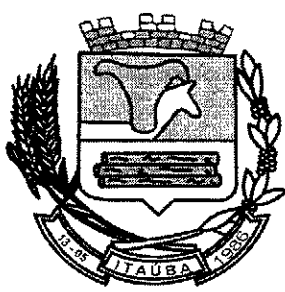
11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 99

VISTO SERVIDOR

para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos produtos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ___/2020 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório sob Modalidade Adesão nº ___/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

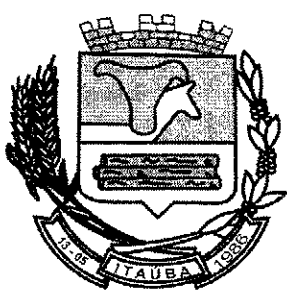
14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

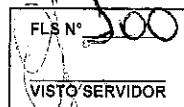
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

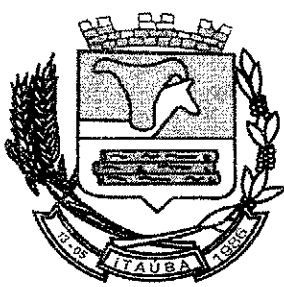
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
ADESÃO Nº 003/2020

Itaúba/MT. 08 de Maio de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

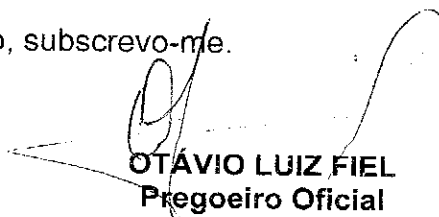
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	423701	Fornecimento de Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000 MM, Para Águas Pluviais.	Unidade	50	304,66	15.233,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.233,00

Tal solicitação se faz necessário para atender a demanda junto Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúba/MT.

Diante dos fatos e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços acima citada, bem como para formalização do processo de **ADESÃO** com a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, detentora do direito da aquisição de materiais de consumo.

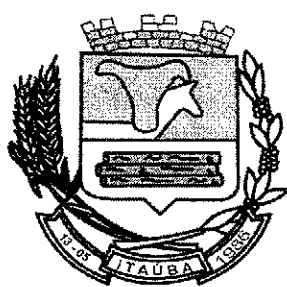
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08/05/2020

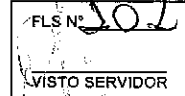


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 08 de Maio de 2020

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

ADESÃO Nº 003/2020

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesma data, que trata de solicitação de autorização para a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para aquisição produto em apreço. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.


Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

08/05/2020

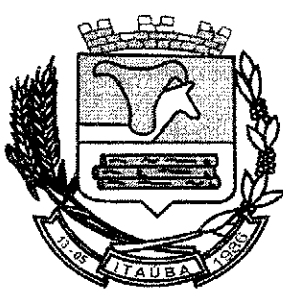


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 028/2020

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT".

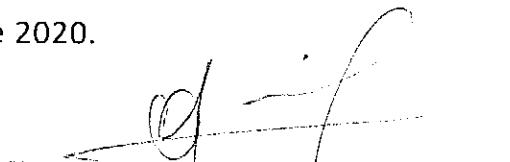
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 11 de Maio de 2020.

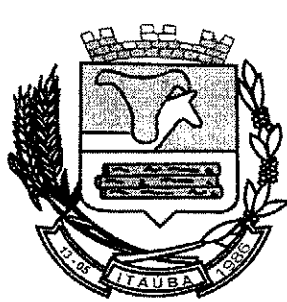


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 11/05/2020



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 028/2020 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: FETHAB

Código: 522

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1074 – Manutenção do FETHAB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

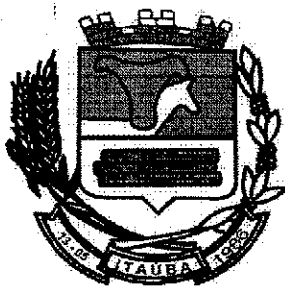
É o Parecer.

Itaúba-MT, 11 de Maio de 2020.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 11, 05, 2020


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

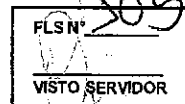


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
ADESÃO Nº 003/2020

DESPACHO

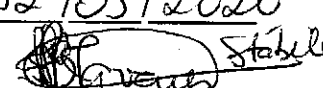
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, para a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT, 12 de Maio de 2020.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

32/05/2020


Fernanda T.P.B. Tavares Stabile
OAB/MT 3.502-F
Assessora Jurídica

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 003/2020

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2020

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos referentes ao processo de **Adesão nº 003/2020**, que tem por objetivo a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itauba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT, para que seja promovida a análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Estão anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.

- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Público;

- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 038/2019/Pref. Mun. de COLIDER/MT;

- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 038/2019 – TCE/MT;

- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 038/2019;

- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 038/2019;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 127/2019/Pref. Mun. de COLIDER/MT;

- Ofício nº 191/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE COLIDER/MT;



- Ofício nº 192/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME;

- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME;

- Ofício nº 163/2020 - GP - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE COLIDER/MT;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME;

- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição De Materiais De Consumo;

- Solicitação de Autorização do Prefeito Municipal para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 038/2019 da Prefeitura Municipal de COLIDER/MT.

- Despacho do Senhor Prefeito Municipal para providências antecedentes à realização do processo de adesão.

- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a respectiva dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para a assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que este ente municipal também se utiliza destas mesmas normas legais. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços; tendo ambas acenado positivamente quanto

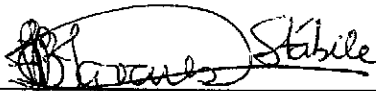
ao pedido de adesão. Por sua vez, a ata em questão está vigente até Junho de 2020 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% previsto em Ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento do exercício corrente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, foram juntados aos autos do processo toda a documentação de comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.664.830/0001-37**.

Após esta análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

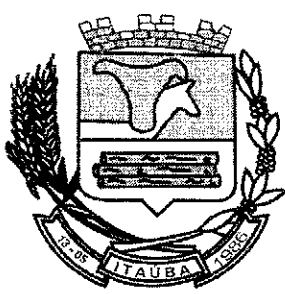
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade que esta Administração Pública decida pela adesão a **Ata de Registro de Preços nº 127/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização outorgada pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

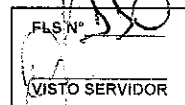
Itaúba/MT, em 14 de Maio de 2020.



FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE
OAB/MT 3502-B
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
ADESÃO Nº 003/2020

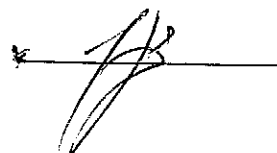
REMESSA

Aos 14 (Catorze) dias do mês de Maio de 2020, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 028/2020 – Adesão 003/2020 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, OTÁVIO LUIZ FIEL, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

14/05/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
ADESÃO Nº 003/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2020

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala da ilustre Advogada, Dra. Fernanda Terezan Palácio Barbosa Tavares Stábile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 003/2020 a favor da empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAUBA/MT, perfazendo o valor total de R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 14 de Maio de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 14 / 05 / 2020

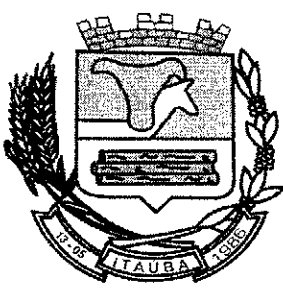

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

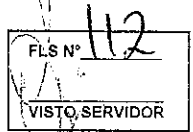
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



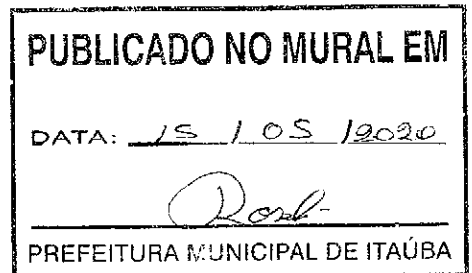
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2020 a favor da empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT.

Itaúba/MT, 15 de Maio de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



para atender o Laboratório Municipal. Que terá sua abertura no dia 29 de maio de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), conforme publicações. As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame. O edital com as ratificações pode ser obtido junto ao site: <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes/CampoNovoDoParecis>, 18 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializada na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças, teve como vencedora a empresa: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME com valor total de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta e reais). Campo Novo do Parecis-MT, 18 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à OLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 na modalidade DISPENSA Nº 010/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE CAMPO VERDE - MT, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID - 19, no valor de R\$ 71.400,00 (SETENTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 18 de Maio de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020

O Município de Cocalinho, Contratante, e a empresa E M Das Graças Auto Peças ME inscrita CNPJ SOB Nº 35.074.552/0001-29, situado na avenida Araguaia, s/nº Qd 4 It.7.8 e 9. setor jardim araguaia, Cep. 78.680-000 Cocalinho - MT, Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e a Carta Convite Nº004/2020.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços de Serviços as maquinas abaixo relacionadas, contratação e empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas tipo escavadeira hidraulica em atendimento as necessidades do município.

3 - Cláusula Terceira - do Prazo de Execução e da Prorrogação do Contrato. Cocalinho - MT, 18 de maio de 2020.

Contratante - Prefeitura Município de Cocalinho - MT.

Contratada - E M DAS GRAÇAS AUTO PEÇAS ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do pregoeiro e da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2020, "contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, que não são realizados no laboratório municipal" E sagrou-se vencedora a empresa Edson Rodrigues da Silva Junior, CNPJ: 31.101.743/0001-81. Cocalinho-MT 18 de Maio de 2020. Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma retroescavadeira nova, tração 4 x 4, motor a diesel, capacidade mínima de 89 hp de potência, caçamba frontal, força de desagregação na caçamba, cabine fechada com ar condicionado e peso operacional de no mínimo 7.200 kg, com recursos oriundos do convênio plataforma + Brasil nº 882773/2019 e Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT conforme condições e especi-

ficações, constante no edital e seus anexos. Data: 29/05/2020. Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 18 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 016/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/06/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 19 de Maio de 2020

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2020 a favor da empresa GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.664.830/0001-37, objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais). A referida contratação será através de adesão na Aia de Registro de Preços nº 127/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 038/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT.

Itaúba/MT, 15 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Kelererr, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71), do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Departamento de Licitação. Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 18 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1911
Divulgação terça-feira, 19 de maio de 2020

– Página 76
Publicação quarta-feira, 20 de maio de 2020



necessário. Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade. Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 18 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SUZANA BÉSS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: NAYARA GUERREIRO DO NASCIMENTO
75208903172 – CNPJ: 35.657.636/0001-95

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Canto, coral e violão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT"

VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020
VIGÊNCIA: 18/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº

203/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2020 a favor da empresa GENEZIO FERREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.654.830/0001-37, objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 15.233,00 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 127/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 036/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de COLIDER/MT.

Itaúba/MT, 15 de Maio de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

050/2012

RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 014/2020 AO CONTRATO Nº.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA, ONDE SE LÊ: 18/06/2020; LEIA-SE: 15/12/2020 e prazo de execução da obra, ONDE SE LÊ: 03/05/2020 LEIA-SE: 03/11/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012; ASSINATURA: 29/03/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI; OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR conforme planilha no valor global R\$ 13.591,61 (Treze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019, de 23/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO Nº 437, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 203 e ss., e, art. 306, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado para a data de 10.06.2020, o prazo para pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, e, parcelamento para os meses subsequentes, conforme disposto no presente Decreto, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – o contribuinte que não possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, fará jus a um desconto sobre este de 20% (vinte pontos percentuais) caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Decreto, até a data de 10.06.2020.

II – o contribuinte que possui em seu nome tributo municipal lançado, vencido e não pago, sobre o imóvel a ser efetuado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, fará jus a um desconto sobre este de 10% (dez pontos percentuais) caso efetuar o pagamento integral do referido imposto lançado com base nas disposições do presente Decreto, até a data de 10.06.2020.

III – o Imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) em até 03 (três) parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido entre o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), com vencimentos em 10.06.2020, 10.07.2020 e 10.08.2020; e,

b) em até 06 (seis) parcelas mensais, quando o seu montante total ficar compreendido acima de R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo), com vencimentos em 10.06.2020, 10.07.2020, 10.08.2020, 10.09.2020, 10.10.2020 e 10.11.2020.

Parágrafo Único. Caso as datas estabelecidas nos incisos do caput, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficar cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 3.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do IPTU e da TCL 2020, efetuado em nome de contribuinte isento do referido imposto no exercício financeiro de 2019, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciarem pessoalmente a aferição da isenção, caso a caso, com vistas in loco, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TCL 2020.

Art. 4.º O Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, referente ao Exercício Financeiro de 2020, deverá ser republicado, com prazo de 20 (vinte) dias, constando do mesmo os prazos de pagamento, conforme disposto no art. 1.º, do presente Decreto, assim como todos os prazos constantes no mesmo.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2020.



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, em 22/05/2020 às 17:16:17, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000127/2019**

Processo Licitatório: **00000000038/2019**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
169827	TUBO DE CONCRETO ARMADO – FABRICACAO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM DIAMETRO DE 1000MM, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	0005379	1	Agosto	22/05/2020	50